

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.151182/2025-12 - C.M.E.L. Parecer nº 54/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: Mara Cristina Curzel, Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon, Simone Cristina De Farias Cavalin. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Atitude. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Atitude**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, sito à Rua Hárpia, 141 - Conj. Habitacional Violim, Londrina/PR, CEP: 86.084-810, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativo a 01.07.2025 com validade até 01.07.2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.099274/2024-01 - C.M.E.L. Parecer nº 55/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: Maria Antônia Fantaussi, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Cessação Voluntária e Definitiva do Centro de Educação Infantil Fonte do Saber. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças ao acesso, permanência e qualidade da educação, em virtude do exposto no mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Cessação Compulsória e Definitiva e da Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina, do **Centro de Educação Infantil Fonte do Saber**, CNPJ: 23387419/0001-43, Av. Arthur Thomas, n.º 1600, na cidade de Londrina-Pr., retroativo a 26/01/2023, com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o artigos 24, 25, 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, em decorrência do não cumprimento da legislação vigente. Que sejam comunicados à Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará e demais órgãos competentes as irregularidades apontadas e decisões exaradas por este parecer de Cessação Compulsória e Definitiva. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.073729/2025-31 - C.M.E.L. Parecer nº 56/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: Mara Cristina Curzel, Orlando Emílio de Freitas, Santina Aparecida Garbato Marcon, Simone Cristina De Farias Cavalin. **Assunto:** Solicitação de Cessação Compulsória e Definitiva da Escola Evolução - Ed. Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em cumprimento à legislação e defendendo o direito das crianças ao acesso, permanência e qualidade da educação, em virtude do exposto no mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Cessação Compulsória e Definitiva e da Desvinculação do Sistema Municipal de Educação de Londrina, da **Escola Evolução - Ed. Infantil e Ensino Fundamental**, CNPJ: 01.959.695/0001-04, situada à Rua São Luiz, 195, Centro, Londrina - PR, CEP: 86020-260, retroativo a 01.01.2024; com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007, o artigos 24, 25, 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 – CMEL, em decorrência do não cumprimento da legislação vigente. Que sejam comunicados à Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará e demais órgãos competentes as irregularidades apontadas e decisões exaradas por este parecer de Cessação Compulsória e Definitiva. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.115822/2025-21 - C.M.E.L. Parecer nº 57/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: Maria Antônia Fantaussi, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Mudança de Denominação do Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio para Centro de Educação Infantil Por Ti. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Mudança de denominação do Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, que passa a denominar-se **Centro de Educação Infantil Por Ti**, mantendo o pleito exarado pelo Parecer nº 146/2024 - CMEL, que concede o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para atender crianças do C3 ao P5, de 03 (três) a 05 (cinco) anos, sito à Av. Juscelino Kubitschek, 122 - Jardim Santo Antonio, CEP: 86010-160, na cidade de Londrina-Pr, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 11.06.2024 com validade até 11.06.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.157769/2025-35 - C.M.E.L. Parecer nº 58/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Ideal. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Ideal**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Serra do Maracaju, 395 - Jd. Bandeirantes, Londrina/PR, CEP: 86065-400, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Conselho Municipal de Educação de Londrina

Súmula de Pareceres

11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

Processo nº 19.022.232532/2025-41 - C.M.E.L. Parecer nº 69/2025 – C.L./N/C.M.E.L. Relatoria: João Marcos Machuca de Lima, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Mudança de Endereço do Centro de Educação Infantil Gênios. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Mudança de Endereço do **Centro de Educação Infantil Gênios**, do antigo endereço sito à Rua Ucrânia, nº 440, Jardim São Vicente, Londrina-PR, CEP: 86046-430, para o novo endereço sito à Rua Jordânia nº 149, Jardim Vilas Boas, Londrina-PR, CEP: 86046-200, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2024 com validade até 31.12.2028, vide Parecer 101/2023-C.M.E.L. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.